

LEI MUNICIPAL Nº 3.580, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, servidores para exercerem as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial e pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, servidores para exercerem as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com carga horária e vencimentos mensais, discriminados na tabela abaixo, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o Art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal:

Quant.	Cargo	Carga Horária	Vencimento Básico
05	Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais	R\$ 1.574,00
02	Agente de Combate às Endemias	40h/semanais	R\$ 1.494,00

Parágrafo único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, sob pena de comprometer o interesse da coletividade.

Art. 2º A seleção dos contratados será através de Processo Seletivo e a efetivação da contratação mediante ato administrativo, assinado pelo contratado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dedotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Ao Município fica assegurado o direito de rescindir o contrato emergencial, autorizado por esta Lei, quando da contratação de servidor aprovado em Processo Seletivo Público para o respectivo cargo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 14/09/2021

César Konz
Sec. Administração e Governo